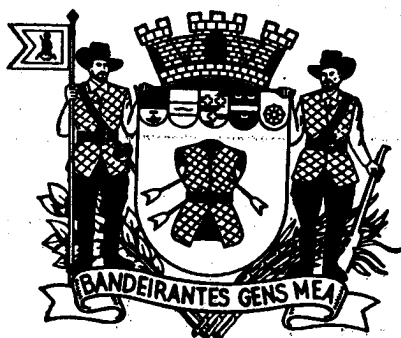


Projeto 65



*[Handwritten signature]*

**- Lei - nº 191 -**

( Sobre a venda de um terreno municipal destinado à construção de uma indústria de tecelagem de lã )

**FRANCISCO FERREIRA LOPES, -**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

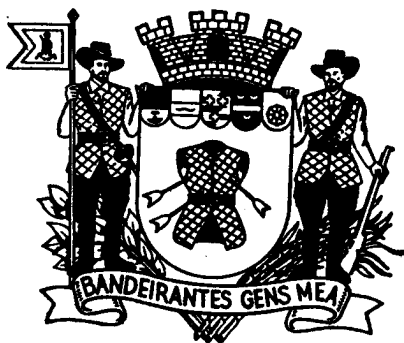
**Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a vender, mediante concorrência pública, nos termos do disposto no artigo 108, da Lei nº 1, de 18/9/47, a área de terreno municipal abaixo caracterizada e destinada a construção de um indústria de tecelagem de lã, a saber:**

**" Uma área aproximada do terreno com 16.280 metros quadrados, situada no Bairro de Bras Cubas, neste Município, com a seguinte delimitação: confrontando pela frente, onde mede 72 metros com a rua Francisco de Almeida; a direita, onde mede 156 metros, com a rua 2, e 44 metros, com a rua 7; a esquerda, onde mede 140 metros, com a rua dos Marchantes; sendo que todas as concordâncias de ruas serão feitas com varão de 9 metros, de acordo com a planta que acompanha a presente lei".**

**Artigo 2º - No instrumento de alienação da área de terreno a que se refere o artigo anterior, deverão constar cláusulas estabelecendo que o início das obras deverá dar-se dentro do prazo de um ano e o término das mesmas dentro do prazo de cinco anos, com a consequente instalação da indústria, e de que reverterão ao Patrimônio Municipal, independente de qualquer interpelação judicial, asse imóvel e benfeitorias feitas pela compradora, caso não sejam cumpridos fielmente os prazos e as condições estipuladas.**

**Artigo 3º - A Prefeitura Municipal rejeitará, por ausência da respectiva concorrência pública, as propostas que, apresentadas, constarem ofertas de preços inferiores, com referência aos terrenos municipais já vendidos nos termos da Lei nº 21, de 1º de abril de 1.948.**

**Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**



Lei nº 191/55/

-: Conclusão :-

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 22 de Outubro de 1955, 342ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.

*Francisco Ferreira Lopes*  
-FRANCISCO FERREIRA LOPES -  
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Administrativo-Secretaria Geral e publicada na Portaria Municipal, em 22 de Outubro de 1.955.

*Angéu Batalha*  
- ANGEU BATALHA -  
Diretor